

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 136-2016/PR

Reajusta os valores das mensalidades dos serviços assistenciais previstos na Lei nº 17.477/2011 e no Decreto nº 5.595/2012, para os usuários e dependentes inscritos com base em tabela individual estabelecida em cálculo atuarial.

A Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autorização do art. 38 da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, para o reajuste das mensalidades fixadas para remuneração dos serviços que integram o Sistema IPASGO Saúde, conforme tabela estabelecida com base em cálculo atuarial, para o usuário sujeito ao pagamento individual, de acordo a faixa etária e modalidade de acomodação durante a internação;

Considerando que a Diretoria do IPASGO deve realizar o acompanhamento das despesas e das receitas de forma a viabilizar a manutenção dos serviços e das modalidades de assistência disponibilizadas, bem como assegurar o equilíbrio financeiro do Sistema IPASGO Saúde;

Considerando a deliberação favorável “*Ad referendum*” dos membros do Conselho Deliberativo do IPASGO – CDI, registrada em Ata da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado, em 29 e 11 de fevereiro/2016, mediante análise das justificativas e estudos apresentados pela Diretoria do Instituto, relativamente à necessidade de aplicação do índice de 10,71% (dez inteiros e setenta e um e centésimos) para o reajuste das mensalidades a partir do mês de referência março/2016;

Considerando a necessidade de cumprimento ao procedimento administrativo descrito no §2º do art. 38 da Lei nº 17.477/2011 e no art. 37 do Decreto nº 7.595/2012 para o reajustamento das mensalidades do sistema assistencial;

Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os valores das mensalidades do Sistema IPASGO Saúde para os usuários titulares e dependentes inscritos mediante contribuição individual calculada com base em cálculo atuarial, ficam reajustados em 10,71% (dez inteiros e setenta e um centésimos) a partir da referência março/2016.

Art. 2º Os valores reajustados serão aplicados nos descontos realizados diretamente na conta corrente do titular, a partir do dia 1º de abril de 2016, conforme detalhamento nas tabelas do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 3º Ficam revogadas, na Instrução Normativa nº 128, de 10 de fevereiro de 2015, somente as disposições relativas aos valores da tabela estabelecida com base em cálculo atuarial.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, porém seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2016.

Sebastião Ferro de Moraes
Diretor de Assistência ao Servidor

Rogério Cândido da Silva
Diretor de Saúde

Fausto Pontes da Cruz
Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças

Francisco Taveira Neto
Presidente do IPASGO

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 136-2016/PR

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA – Vigente a partir de: 01/03/2016		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	81,56	93,36
19 a 23 anos	103,05	119,89
24 a 28 anos	112,97	133,37
29 a 33 anos	122,80	162,36
34 a 38 anos	134,69	177,88
39 a 43 anos	147,79	194,96
44 a 48 anos	192,21	251,05
49 a 53 anos	220,28	284,98
54 a 58 anos	274,03	315,35
59 ou mais	356,36	535,52

TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES – Vigente a partir de: 01/02/2015		
Alíquota	Limite	
	Mínimo	Máximo
Plano Básico (6,81%)	R\$ 61,95	R\$ 351,20
Plano Especial (12,48%)	R\$ 96,24	R\$ 522,55

Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94%.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO TITULAR		
Permanência de Pai e Mãe a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 117,84	R\$ 198,45
480,01 a 600,00	R\$ 137,28	R\$ 232,30
600,01 a 800,00	R\$ 156,70	R\$ 279,03
800,01 a 1.000,00	R\$ 176,08	R\$ 318,40
Filho ou Irmão Inválido de 18 a 39 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 58,02	R\$ 94,37
480,01 a 600,00	R\$ 65,04	R\$ 107,62
600,01 a 800,00	R\$ 72,11	R\$ 108,56
800,01 a 1.000,00	R\$ 79,24	R\$ 115,69
Filho ou Irmão Inválido de 40 a 59 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 71,81	R\$ 112,65
480,01 a 600,00	R\$ 80,79	R\$ 125,69
600,01 a 800,00	R\$ 89,70	R\$ 134,66
800,01 a 1.000,00	R\$ 98,72	R\$ 143,62
Filho ou Irmão Inválido a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 84,95	R\$ 157,05
480,01 a 600,00	R\$ 92,17	R\$ 174,72
600,01 a 800,00	R\$ 103,48	R\$ 187,10
800,01 a 1.000,00	R\$ 114,77	R\$ 210,03

Vigência: a partir de 01/03/2016